

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa, na modalidade falada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das Sessões Legislativas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com cessão de uso de imagem por tempo indeterminado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá ser prestado por 2 (dois) profissionais em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe, com cessão de uso de imagem e voz, para os eventos promovidos pela CONTRATANTE.

O profissional que executará o serviço de tradução em LIBRAS, deverá comprovar a experiência de ao menos 1 (um) ano na área específica de atuação e a formação profissional nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei 12.319/2010.

O serviço será por demanda estimada em 234 (duzentas e trinta e quatro) horas, conforme eventos previstos e mediante ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, a saber:

ITEM	EVENTO	QUANT.	UNIDADE	ESTIMADO
1	Sessão Ordinária	42	4:20 horas	182 horas
2	Sessão Extraordinária	45	28 minutos	21 horas
3	Sessão Solene	6	2:40 horas	16 horas
4	Audiências Públicas	8	1:30 hora	12 horas
5	Matéria Institucional	12	15 minutos	3 horas
			TOTAL	234 horas

A prestação dos serviços acima será realizada na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, na forma regimental, em especial aos artigos 148 e 156, com previsão das **Sessões Ordinárias** a realizarem-se nas **segundas-feiras**, com início **às 18h00** e término previsto até **às 24h00** e as demais pautas a serem atendidas mediante ordem de serviço.

Nos termos do artigo 141 do Regimento Interno da CONTRATANTE (Resolução nº 13, de 30/10/1991), os períodos de 16 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º a 31 de julho de cada ano são considerados como recessos parlamentares, salvo deliberações regimentais

previstas e não deliberadas para votação de projetos, referentes ao PPA – Plano Plurianual, à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e à LOA – Lei Orçamentária Anual.

Os serviços em questão são considerados comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo as exigências da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto na legislação que regulamenta a matéria.

3.DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação destina oferecer condições adequadas de acessibilidade comunicacional, previstas na legislação brasileira, a exemplo da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)” e da Lei Municipal nº 5.256, de 22/06/2021, que “Dispõe sobre a inclusão social e cidadã da pessoa com deficiência auditiva nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes do Município para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais”.

O artigo 4º da Lei nº 5.256/2021, estabelece que todos os eventos de caráter público, sejam presenciais ou virtuais, promovidos pelos órgãos e entidades devem contar com a presença de intérpretes ou tradutores em Libras para realizarem a tradução simultânea de todos os pronunciamentos. Inclui na obrigatoriedade de tradução simultânea as Lives transmitidas nas páginas institucionais das redes sociais dos órgãos.

Desse modo, a contratação proposta visa implementar linguagem acessível nas manifestações públicas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, dentre elas, pronunciamentos oficiais das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e conteúdos institucionais divulgados no site da CONTRATANTE.

Destaca-se que esta Casa de Leis não dispõe em seu quadro efetivo de mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de Libras.

4. – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados nas dependências da sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada no endereço da Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque, SP.

4.2 Ordinariamente serão traduzidas para a Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) as sessões do plenário e, extraordinariamente, suas extensões ou outros eventos.

4.2.1 O(s) tradutor(es) da CONTRATADA deverá(ão) estar à disposição da CONTRATANTE às segundas-feiras, em regra, das 18h00 às 24h00.

4.2.2 A CONTRATADA será remunerada por todo o período que estiver à disposição da CONTRATANTE, ou seja, nas datas e horários que constam deste procedimento.

4.2.2.1 Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários deverão estar disponíveis e aptos com ao menos 15 minutos de antecedência ao início de cada sessão.

4.2.2.2 Os 15 (quinze) minutos de antecedência, previstos no item anterior, bem como o tempo necessário para a montagem/desmontagem dos equipamentos não serão considerados para fins de medição e pagamento.

4.2.3 Havendo alteração do horário das sessões, a CONTRATADA deverá ser formalmente informada até o dia imediatamente anterior ao da sua realização.

4.2.4 Caso as sessões do Plenário ou eventos extraordinários venham a sofrer prolongamento, a CONTRATADA deverá prestar os serviços da mesma forma, deixando consignado na medição, a duração de cada sessão e, conseqüentemente, da prestação dos serviços, para posterior pagamento.

4.2.4.1 No caso de prolongamento das sessões ou eventos extraordinários, a prestação de serviços por horas fracionadas será paga proporcionalmente ao valor da hora integral, conforme o que restar atestado pelo Gestor e/ou Fiscalizador do Contrato, que deverá valer-se, para aferimento, não só das medições apresentadas pela CONTRATADA no final de cada período mensal de prestação, mas também, das informações obtidas na própria CONTRATANTE sobre a duração de cada sessão.

4.2.4.2 As horas correspondentes aos prolongamentos das sessões serão consideradas como horas adicionais.

4.2.4.3 As horas adicionais serão remuneradas pelo mesmo valor proposto para as horas ordinárias.

4.3 Extraordinariamente serão traduzidos pronunciamentos oficiais das Sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e matéria institucional, cuja execução será comunicada à CONTRATADA conforme se segue:

4.3.1 – Sessão Extraordinária com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, se não for convocada na Sessão Ordinária para ser realizada na sequência;

4.3.2 – Sessão Solene com antecedência de 7 (sete) dias;

4.3.3 – Audiência Pública – com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; e

4.3.4 – Matéria Institucional – com antecedência de 7 (sete) dias.

4.4 Quando houver suspensão das sessões em virtude de feriados, recesso ou qualquer outro motivo, a CONTRATADA deverá ser comunicada com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

4.5 Para a prestação dos serviços a CONTRATANTE disponibilizará uma câmera de filmagem full HD, instalada e pronta para o uso da CONTRATADA, cuja guarda e operação ficará sob sua inteira responsabilidade durante o período das transmissões.

4.5.1 A disponibilização da infraestrutura necessária à instalação e bom funcionamento da câmera full HD é de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O período de execução do contrato será de **12** (doze) **meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 meses nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993

6. - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Estudo Técnico Preliminar, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Constituir preposto(s) para intermediar assuntos administrativos ou assuntos operacionais.

6.4. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços.

6.5. Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pela CONTRATANTE.

6.6. Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Estudo Técnico Preliminar.

6.7. Substituir profissionais integrantes da equipe se assim determinado pelo Gestor e/ou Fiscalizador da CONTRATANTE.

- 6.8. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções.
- 6.9. Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.
- 4.10 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 6.11 Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da CONTRATANTE.
- 6.12 Cumprir fielmente todas as exigências deste Estudo Técnico Preliminar entregando serviços com qualidade.
- 6.13 Manter os profissionais devidamente uniformizados e prezar para que portem crachá de identificação.
- 6.14 Não veicular qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA ou de terceiros durante a filmagem.
- 6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos na Ordem de serviços/ ajuste e nas demais regras a ele aplicadas.
- 7.2 Colaborar com a CONTRATADA, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.
- 7.3 Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.
- 7.4 Realizar a atestação do documento de cobrança nos prazos pactuados.
- 7.2. Solicitar à licitante vencedora, a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências deste Termo de Referência.
- 7.4. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, documento do profissional que executará o serviço de tradução em LIBRAS, visando comprovar a experiência de ao menos 1 (um) ano na área específica de atuação e a formação profissional nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei 12.319/2010.

8.2 Admite-se a substituição do profissional, contanto que sejam feitas as mesmas comprovações do item acima.

8.3 As comprovações podem ser feitas por meio de certificados originais ou cópias.

8.4 Comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

8. - DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA no 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, após o preenchimento de termo de recebimento aprovado e despachado pelo Gestor do Contrato.

8.2 As medições deverão ser encaminhadas ao Gestor ou Fiscalizador da CONTRATANTE, que terá o prazo de 2 dias para comunicar a CONTRATADA sobre sua regularidade.

8.3 Havendo irregularidade na medição, a CONTRATADA deverá regularizar a situação no prazo de 48 horas ou formalmente notificar a CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA terá, a partir da comunicação pelo Gestor e/ou Fiscalizador, o prazo de 2 (dois) dias para emitir o documento fiscal.

8.5 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá juntar as seguintes Certidões Negativas (ou com efeito de negativas): FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO FORNECEDOR		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:		CNPJ:

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. HORAS ANUAL (a)	VALOR UNITÁRIO POR HORA (b)	VALOR ESTI- MADO ANUAL C= a x b
01	contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa, na modalidade falada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das Sessões Legislativas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com cessão de uso de imagem por tempo indeterminado.	Hora	234	R\$	R\$

Cálculo do Valor estimado anual (C) = quantidade de horas anuais (a) X valor unitário da hora(b)

a) Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais,

previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

.

_____, em ____ de _____ de 2022.
(Local e data)

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____